

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**  
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 215-2022 LEI Nº 14.133-21**

DECRETO Nº 215, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Água Branca-AL e dá outras providências."

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Água Branca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.**Art. 2º** - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.**Art. 3º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**Art. 4º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;  
V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.**§2º** Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.**§3º** O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.**§4º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de

Rodovia AL 120, de propriedade de **Maria da Silva Amaral**, medindo 13,00m de frente por 13,00m comprimento de 28m a esquerda e a direita totalizando 364,00m<sup>2</sup>, contíguo de um lado com a lagoa e do outro lado com a Rua Prof. Luiz Guedes do Amaral, registrado no livro n.º 2, sob a matrícula n.º 1145 sob a ficha : 00001 perante o Cartório do único Ofício Edson Amaral da cidade de Major Izidoro/AL”.

Art 2º - Permanece declarada sua utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 002 de 17 de janeiro de 2022 do Município de Major Izidoro/AL;

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, 24 de fevereiro de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:48E6F650

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 009/2022**

(De 24 de fevereiro de 2022)

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL DE 2022 E DO FERIADO NO MUNICÍPIO DA “QUARTA-FEIRA DE CINZAS” NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que determina o Decreto Municipal nº 006/2022, de 18 de fevereiro de 2022, no Parágrafo Único do artigo 6º, onde se diz que **NÃO** haverá no âmbito do município de Maragogi para o ano de 2022 as FESTIVIDADES DE CARNAVAL em razão da Covid-19 e suas variantes; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.1º, incisos II, III e IV, da Portaria nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, que definem o feriado e os pontos facultativos em decorrência das festividades do CARNAVAL.

**D E C R E T A**

**Art.1º FICAM** suspensas as atividades festivas, PÚBLICAS, do CARNAVAL no município de Maragogi em razão da Covid-19 e de suas variantes, conforme o parágrafo único, do Decreto Municipal nº 006/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Estarão proibidos durante o período de Carnaval a utilização de paredões e de blocos de rua.

**Art.2º** A prefeitura municipal de Maragogi acompanha o feriado nacional de Carnaval, dia 1º de março, e decreta a QUARTA-FEIRA DE CINZAS, dia 02 (dois) de março, feriado municipal.

**Art.3º** Segue o disposto na Portaria Municipal de nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art.1º, inciso II, o dia 28 de fevereiro,

segunda-feira, Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Maragogi.

**Art.4º** As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito de Município de Maragogi

Estado de Alagoas - AL

**Publicado por:**

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:93C2F444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**CONSIDERANDO** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao Extrato do Contrato que celebram entre si o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL – IPREV, e a Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com nome fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, mediante cláusulas e condições de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** Contrato Administrativo IPREV nº 001/2021, oriundo do Processo por Dispensa de Licitação entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL – IPREV e a Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com nome fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 3060 – Sala 217, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, representada por seu Administrador Sr. Everardo Fernandes Matias, inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68.

**OBJETO:** Termo Aditivo por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato Administrativo IPREV nº 001/2021 que tem por fim a prestação de serviços especializados de Consultoria de Investimento.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo de execução dos serviços, em 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 22 de fevereiro de 2022.

**JOÃO GOMES DO REGO**  
Presidente do IPREV-MARAGOGI

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**F2D7E162

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 10060003/2021- Ata de Registro de Preços nº.03/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.002/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28; Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**D6EC1D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 10060003/2021- Ata de Registro de Preços nº.04/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.002/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.195.977/0001-28; Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**AAA6DC95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 10060003/2021- Ata de Registro de Preços nº.05/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.002/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ

nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.788.766/0001-05; Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**0187C9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:04/2021.  
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e o Escritório Jurídico DAGOBERTO OMENA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.875.680/0001-92.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses consecutivos e ininterruptos, referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado, a ser prestada.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.  
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o Dagoberto Costa Silva de Omena, pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**26D35C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº.01/2021, cujo objeto é a concessão de uso de espaço físico edificado e caracterizado como quiosque e artesanatos, localizados na Praça Francisco Soares, Maravilha/AL, que declaramos como vencedora do Quiosque 01, a empresa Silvania Alves dos Santos, inscrito no CNPJ nº 44.695.855/0001-50.

Maravilha/AL, 24 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**A56D5E36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.07/2021.  
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa ANDERSON SOARES COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.05.268.942/0001-79.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº.07/2021 – Referente ao fornecimento de urnas funerárias para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maravilha/AL.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021.